



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 091, de 10 de abril de 1990.

Autoriza a realização de Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos -FUNDURBANO-RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único- Inciso I- No valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN e/ou outro indicador de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II- O valor da correção referida no inciso I do Parágrafo Único deste Artigo, será subsidiada em 25% pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente, após o término do período de carência.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito, quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transportes (ICMS).

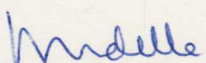
Art.3º - O produto do empréstimo será aplicado no Projeto do Esgoto Pluvial da bacia da sanga do Passo da Aldeia, nesta cidade.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º- Anualmente, o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta Operação de Crédito.

Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
10 de abril de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Município de Caçapava do Sul
ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração